



Instituto Nacional de
Normalização e
Qualidade-IP

LISTA DE PERGUNTAS MAIS FREQUENTES E RESPOSTAS SOBRE O PAC



+258 822432816 (Maputo)
+258 833279562 (Sofala)
+258 833279563 (Nampula)



info.innoq@innoq.gov.mz



www.innoq.gov.mz

1. O que é Programa de Avaliação da Conformidade (PAC)?

O Programa de Avaliação da Conformidade (PAC) é um procedimento de avaliação e verificação da conformidade, aplicado aos produtos de controlo obrigatório que deve ser realizado no país exportador, para garantir a sua conformidade com os requisitos técnicos previstos em Normas e Regulamentos Técnicos aplicáveis, antes do seu embarque para Moçambique.

2. Quem deve demonstrar a conformidade com o programa?

Os exportadores para Moçambique devem demonstrar a conformidade com o programa, assegurando que o produto exportado para Moçambique está em conformidade com as Normas e Regulamentos Técnicos Moçambicanos aplicáveis ou, na sua ausência, com outras Normas Regionais/Internacionais relevantes. O processo de avaliação da conformidade deve ter lugar no país exportador.

3. Quais são os objectivos do PAC?

O PAC visa essencialmente:

- Assegurar que os produtos importados para Moçambique cumprem com requisitos mínimos de qualidade;
- Proteger o País de práticas comerciais desleais e de dumping de produtos de baixa qualidade;
- Salvar a saúde e segurança públicas;
- Prevenir práticas comerciais enganosas e salvar a defesa dos direitos do consumidor;
- Garantir a qualidade dos produtos, a saúde, a segurança e a protecção do meio ambiente e dos consumidores;
- Facilitar o comércio, assegurando que as mercadorias em conformidade são desalfandegadas rapidamente no ponto de entrada;
- Salvar o País de produtos de qualidade inferior, assegurando que os produtos importados cumprem com os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos;
- Assegurar que apenas os produtos de qualidade entrem no país, nos termos da legislação aplicável.

4. Quem faz a avaliação da conformidade em Moçambique?

A INTERTEK é o organismo de certificação autorizado para implementar o Programa de Avaliação da Conformidade em representação do Instituto Nacional de Normalização e Qualidade-IP (INNOQ, IP).

5. Como foi feita a selecção do organismo de avaliação da conformidade (INTERTEK)?

A selecção foi feita através de um concurso público para indicar uma entidade com capacidade técnica de implementar o Programa de Avaliação da Conformidade (PAC) de produtos importados para Moçambique. Assim, da avaliação das propostas apresentadas, foi apurada a empresa INTERTEK.

6. Porquê não foram apurados mais organismos de avaliação da conformidade?

Sendo um processo novo, indicou-se apenas um organismo de avaliação da conformidade para assegurar que o INNOQ, IP consiga monitorar as suas actividades e todo processo inerente à introdução do programa no País.

7. Quais são as normas técnicas aplicáveis?

São aplicáveis as Normas Técnicas Moçambicanas, caso não existam aplicam-se as normas regionais, normas internacionais ou outras especificações técnicas aceites no país.

8. Que produtos estão sujeitos ao PAC?

Estão sujeitos ao PAC todos os produtos constantes da lista do anexo II do Decreto 8/2022, de 14 de Março - lista de produtos de controlo obrigatório, que deve ser aprovada e actualizada nos termos do artigo 16 do mesmo Decreto, isto é, está sujeita a actualizações periódicas, em função da análise do risco que cada produto representa para a saúde e segurança públicas, bem como ao meio ambiente.

9. Quais foram os critérios para a fixação dos custos da avaliação da conformidade?

Os custos foram determinados em função dos valores médios cobrados noutros programas de avaliação da conformidade em vários países. O custo médio apurado foi de USD 265, mas para Moçambique determinou-se o valor mínimo de USD 250 (Duzentos e cinquenta dólares Norte Americanos).

10. Como contactar a INTERTEK?

A INTERTEK tem escritórios em todos os continentes e, dependendo da localização do exportador, pode aceder ao sítio Web da INTERTEK (www.INTERTEK.com) e verificar o escritório mais próximo.

11. Como será feita a avaliação da conformidade para produtos de importação diária?

Pela frequência das importações, serão usadas certificações pelas Rotas B e C, que não requerem o ensaio laboratorial diário, pois se baseia, essencialmente, na avaliação dos processos produtivos e auditorias aos Sistemas de Gestão implementados pelas organizações, o que permite, nesses processos, a avaliação das condições de produção e o nível de consistência em manter da qualidade.

12. Como distinguir as rotas A, B, C e D?

Rota A - Para exportadores ocasionais, aqueles que no âmbito do PAC efectuem abaixo de 3 embarques por ano do mesmo produto;

Rota B - Exportadores frequentes, com pelo menos três (3) embarques por ano do mesmo produto. Os produtos são registados e a avaliação é periódica;

Rota C - Para exportadores/fabricantes, com a movimentação de altos volumes e frequência. Os produtos estão sujeitos a um licenciamento e a avaliação será aleatória;

Rota D - Verificação de conformidade no destino.

13. Quem irá fazer o controlo dos produtos importados internamente?

O controlo interno dos produtos importados será feito pela Inspeção Nacional das Actividades Económicas (INAE), que é a entidade responsável por fiscalizar os produtos no âmbito da implementação do PAC, à luz do Decreto nº. 8/2022, de 14 de Março.

14. Porquê não é usada a marca de conformidade em vez do certificado de conformidade?

A marca de conformidade pode não ser aplicável para alguns produtos e o certificado de conformidade pode ser emitido e fazer acompanhar qualquer tipo de produto. Aliás à luz do Decreto nº. 8/2022, de 14 de Março, tanto pode ser usada a marca da conformidade ou um certificado de conformidade.

15. Como aceder à lista de produtos de controlo obrigatório e normas técnicas aplicáveis?

A lista de produtos de controlo obrigatório e a Matriz de normas aplicáveis estão disponíveis nos sítios Web do INNOQ, IP (www.innoq.gov.mz) e da INTERTEK (www.INTERTEK.com).

16. O PAC não vai causar demoras no processo de desembaraço aduaneiro?

O PAC é integrado no processo de desembaraço para não causar demoras desnecessárias, pois o certificado de conformidade será enviado ao exportador, à Autoridade Tributária e carregado na Janela Única Electrónica (JUE).

17. Se a mercadoria já estiver a caminho, como será feita a certificação?

O importador deve justificar as razões de não ter submetido os produtos ao PAC no país de origem. O INNOQ, IP é responsável por tomar a decisão sobre os passos subsequentes, que envolverão sempre a avaliação da conformidade no ponto de chegada, aplicando a Rota D. O escritório da INTERTEK em Moçambique efectuará a inspeção física das remessas dos produtos.

18. Se não existirem Normas Moçambicanas, que normas serão aplicáveis?

Os produtos devem estar em conformidade com as Normas Moçambicanas ou, na sua ausência, com outras Normas Regionais/Internacionais relevantes. A Especificação do Fabricante será a última opção quando as opções anteriores não forem aplicáveis.

19. Se os produtos tiverem sido certificados por outras entidades, será necessário submetê-los na mesma ao PAC?

A INTERTEK efectuará a avaliação da conformidade do produto e durante a avaliação dos documentos submetidos verificará se os mesmos estão de acordo com as Normas e Regulamentos técnicos de Moçambique para aceitar como documento de suporte para emissão do Certificado de Conformidade (CC). O CC garantirá que o produto certificado cumpre com os requisitos do PAC.

20. Será necessário um certificado de conformidade para cada remessa?

Cada remessa será acompanhada por um certificado, mas o certificado vai ser emitido para cada encomenda avaliada, o que vai permitir que o mesmo documento acompanhe vários carregamentos, dependendo da quantidade correspondente à encomenda.

21. Os produtos para uso próprio estão sujeitos ao PAC?

O Diploma Ministerial nº. 98/2023, de 14 de Julho, apresenta excepções ao requisito PAC como presentes pessoais e produtos com um FOB igual ou inferior a 2000 USD.

22. Os produtos do mesmo material mas de diferentes tamanhos são avaliados individualmente?

Mesmo tipo de produto (por exemplo: pregos) mas com tamanhos diferentes são agrupados para emissão do mesmo certificado. Contudo, é preciso entrar em contacto com a INTERTEK para saber o enquadramento dos seus produtos.

23. Quais são os passos para solicitar a avaliação da conformidade?

ETAPA 1 - ANÁLISE DA CANDIDATURA:

O exportador deve apresentar o seu pedido ao escritório da INTERTEK mais próximo da sua região geográfica e, após confirmação do estatuto regulamentar da sua expedição, fornecer os seguintes documentos de qualificação:

- Pedido de Certificação (RFC) preenchido
- Número único de referência da remessa (UCR) de Moçambique
- Fatura pró-forma, nota de encomenda, carta de crédito, lista de embalagem
- Código(s) pautal(is) Moçambicano(s) para cada um dos produtos enumerados na fatura proforma/final
- Especificações do produto ou ficha de dados
- Relatórios de ensaio/certificados de ensaio válidos (se necessários)

ETAPA 2 - AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS:

A INTERTEK efectuará uma avaliação dos documentos submetidos para verificar a conformidade da remessa do produto com as Normas Moçambicanas aplicáveis ou, na sua ausência, com outras Normas Regionais/Internacionais relevantes.

Nesta fase, com base na frequência e no volume de expedições do exportador, este será aconselhado sobre os diferentes itinerários de certificação das expedições (Rotas A, B e C) disponíveis e ser-lhe-ão recomendadas as opções de registo e de licenciamento, que são explicadas em pormenor na Etapa 3.

ETAPA 3 - INSPECÇÃO:

Sujeito à rota de certificação, a inspeção física das remessas de produtos regulamentados será realizada pela INTERTEK. O processo de inspeção incluirá a verificação das marcações essenciais do(s) produto(s) e dos requisitos físicos de acordo com as Normas Moçambicanas aplicáveis ou, na sua ausência, com outras Normas Regionais/Internacionais relevantes.

- Rota A: A inspeção física obrigatória deve ser efectuada para cada remessa.
- Rota B: A inspeção física selectiva deve ser efectuada, pelo menos, numa remessa de três em três (3) meses.

- Rota C: A inspeção física selectiva deve ser efectuada, pelo menos, numa remessa de 6 em 6 meses.
- Rota D: Deve ser efectuada uma inspeção física obrigatória para cada remessa no destino.

ETAPA 4 - TESTE:

- Na ausência de relatórios de ensaio válidos, a INTERTEK retirará amostras da remessa durante a fase de inspeção para efeitos de ensaio.
- Estas amostras devem ser testadas num laboratório acreditado pela norma ISO/IEC 17025 e/ou reconhecido pelo INNOQ, IP.

ETAPA 5 - CARREGAMENTO E SELAGEM DO CONTENTOR:

- Testemunho obrigatório do carregamento de remessas FCL (Full Container Load) e da sua subsequente selagem.

ETAPA 6 - EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE (CC):

- Será emitido um CC com base numa avaliação de conformidade bem sucedida da remessa. As expedições não conformes serão objecto de um Relatório de Não Conformidade (RNC).

24. Que motivos levaram ao estabelecimento do PAC?

A proliferação no mercado de produtos contrafeitos, produtos de baixa qualidade e aqueles que não observam normas técnicas de qualidade, o que põe em causa a segurança da população Moçambicana quanto à saúde, promovem a poluição do meio ambiente e lesam o consumidor nas transações comerciais.

25. Pode-se solicitar outro organismo de avaliação da conformidade que não seja a INTERTEK para realizar a avaliação da conformidade?

Não, para efeitos do PAC, a entidade autorizada, em Moçambique, para executar a avaliação da conformidade dos produtos de controlo obrigatório é a INTERTEK.

26. É necessário vários certificados de conformidade para a mesma mercadoria enviada em partes?

Se o produto vier em encomendas diferentes, sim é necessário. A avaliação da conformidade é por encomenda. Para embarques parciais será emitido apenas um certificado desde que a mercadoria seja da mesma encomenda, do mesmo fornecedor e do mesmo Número Único por Consignação (UCR).

27. Quanto tempo leva um registo de produto?

O registo dos produtos será baseado numa avaliação detalhada da conformidade do produto com as Normas Moçambicanas aplicáveis ou, na sua ausência, com outras normas regionais/internacionais relevantes. O tempo variará dependendo da disponibilidade de relatórios de ensaios para o produto ou se os produtos terão de ser submetidos a ensaios antes da emissão do registo.

28. Qual é o período de validade do registo?

A validade do certificado de registo é de um (1) ano.

29. Quantos certificados de conformidade serão emitidos para um produto registado e enviado a mais de um importador?

Não há limite para o número de CC que podem ser emitidos para um produto registado. O exportador/requerente pode utilizar o registo para certificar os seus produtos desde que a declaração de registo seja válida.

30. Em que idioma estará o certificado de conformidade?

Para produtos destinados à exportação para Moçambique, o agente autorizado emite certificados em Português.

31. Que garantias de segurança o certificado de conformidade apresenta?

Vai se avaliar a autenticidade dos certificados com dispositivos apropriados.

32. Quais são os critérios para a selecção dos produtos de controlo obrigatório?

A lista de produtos regulamentados foi elaborada tendo em conta o risco de segurança do produto para os utilizadores finais, bem como o historial de não conformidade desses produtos no mercado.

33. Porquê os produtos internos não são avaliados e os externos são submetidos ao PAC?

Os produtos internos também vão passar por uma avaliação de conformidade para não sujeitá-los a um tratamento diferenciado. Os processos para o efeito estão em estabelecimento. A priorização das importações reside no facto de a maior parte de produtos consumidos no país serem importados.

34. Como será conhecida a data de obrigatoriedade de apresentação do certificado no acto do desembaraço aduaneiro?

Vai ser através da ordem de serviço a ser emitida pela Direcção Geral das Alfândegas.

35. Como serão tratados os produtos sujeitos a outras avaliações no país?

O programa tem por objectivo a avaliação de conformidade com as especificações técnicas da qualidade. Nos casos em que os produtos são sujeitos a outras avaliações no país, determina-se os níveis de controlo e se cobrem todos os requisitos de qualidade requeridos são isentos do PAC.

36. Em que situações será retida a mercadoria e qual será o tratamento?

Os produtos abrangidos pelo PAC serão retidos caso não apresentem certificados de conformidade nos pontos de entrada e o tratamento vai ser em função da situação da não conformidade.

37. Qual será o destino da mercadoria irregular?

O produto que não está em conformidade com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis não deve entrar no mercado nacional. O produto não conforme, retido no ponto de entrada e/ou no local indicado pelo importador, pode ser devolvido de acordo com o Artigo 51 do Decreto nº. 37/2023 de 29 de Junho, reutilizado para outros fins ou destruído, dependendo do caso. As Autoridades Alfandegárias, em função do parecer do INNOQ, IP, vão determinar o destino da mercadoria em harmonização com no. 1 do Artigo 79 do Regulamento de Desembaraço Aduaneiro aprovado pelo Diploma Ministerial no. 51/2019, de 24 de Maio, conjugado com o no. 6 do Artigo 39 das Regras Gerais do Desembaraço Aduaneiro.

38. É necessário que tenha Certificado de Conformidade para importar bens pessoais para Moçambique?

Na importação de bens pessoais não é necessário o certificado de conformidade.

39. O que vai acontecer se o importador não cumprir com os requisitos do PAC?

Todos os produtos regulamentados que cheguem aos pontos de entrada (portos, aeroportos, fronteiras terrestres) sem Certificado de Conformidade serão rejeitados no ponto de entrada e a liberação alfandegária será recusada.

40. O Certificado de Conformidade é obrigatório para o desembaraço aduaneiro da remessa sob os requisitos de importação de Moçambique?

Sim, o CC será exigido para todas as remessas de produtos regulamentados abrangidos pelo Decreto nº. 8/2022, de 14 de Março.

41. Porquê a verificação antes da exportação no país de origem?

Para impedir a entrada de produtos não conformes em Moçambique, evitando assim prejuízos para os consumidores e danos para o ambiente.

42. Quem pagará a taxa de certificação?

A parte que solicita os serviços de avaliação da conformidade é responsável pelo pagamento à INTERTEK das taxas de certificação aplicáveis.

43. Pode-se registrar atrasos nos meus envios por causa do PAC?

Se os produtos estiverem em conformidade com os requisitos do país de destino e acompanhados por documentos apropriados, a avaliação ocorrerá sem atrasos.

44. O que é um Certificado de Conformidade (CC)?

CC é o certificado que reflete que seus produtos estão em conformidade com os requisitos do país de destino.

45. Porquê preciso do CC?

CC é o certificado que reflete que seus produtos estão em conformidade com os requisitos do país de destino. O CC também é documento obrigatório para as Alfândegas durante o processo de importação. Se não tiver o CC, a importação não será concluída.

46. Qual é a relação entre PAC e Inspeção Pré-Embarque?

Para produtos regulamentados, o PAC é um procedimento estabelecido para a determinação da conformidade de produtos em relação à qualidade e a inspeção pré-embarque tinha por finalidade a classificação aduaneira e a determinação das taxas aduaneiras da mercadoria.

47. Quanto custa cumprir o PAC?

As taxas para demonstrar a conformidade através do PAC estão estabelecidas no Diploma Ministerial nº. 98/2023, de 14 de Julho. Para além da taxa de certificação de expedição obrigatória, o Requerente pode ter de suportar taxas adicionais de verificação de conformidade, tais como taxas de ensaios laboratoriais, que são subjectivas ao tipo de produto a ser testado e aos parâmetros a serem testados.

48. Quais são os benefícios do PAC para Moçambique?

Os principais benefícios do PAC são os seguintes:

1. Garantir que os produtos importados para Moçambique são seguros e conformes;
2. Facilitar o processo de desalfandegamento em Moçambique e promover a concorrência leal;
3. Diminuir os níveis de contrafações;
4. Garantir que os produtos importados para Moçambique cumprem com os requisitos mínimos de qualidade, de acordo com as normas e regulamentos técnicos aplicáveis para a proteção do consumidor e do meio ambiente;
5. Facilitar as relações comerciais e dos investimentos.

Além disso, ajudará os fabricantes Moçambicanos a competir em condições de igualdade com as importações, uma vez que ajudará a evitar a importação de produtos que são frequentemente mais baratos devido ao facto de não cumprirem com os requisitos mínimos da qualidade.~

49. Quem faz cumprir o PAC?

O PAC é aplicado pelo Governo Moçambicano, através do INNOQ, IP, que pode contratar uma entidade independente para o fazer em sua representação. A apresentação do Certificado de Conformidade é o meio pelo qual o PAC é aplicado.

50. Qual é o processo de emissão de um CC?

O exportador solicita ao agente autorizado (INTERTEK) a emissão de um CC preenchendo o formulário correspondente ao pedido. Se os relatórios de ensaio estiverem disponíveis, os mesmos são considerados e analisados pelos especialistas técnicos. A INTERTEK realiza a inspeção técnica da encomenda e o ensaio do produto em laboratórios credenciados e acreditados, para garantir que a mesma atende aos

requisitos técnicos normativos ou regulamentares aplicáveis. Com base num resultado bem-sucedido de avaliação da conformidade, é emitido o CC.

Se o produto não estiver em conformidade, as não conformidades são reportadas ao requerente para implementar medidas correctivas (onde aplicável).

Os produtos não conformes que não possam ser retificados são removidos da encomenda. Os custos dos testes laboratoriais são suportados pelo requerente.

51. Como é que a INTERTEK realiza a avaliação da conformidade no âmbito do PAC?

A INTERTEK realiza a avaliação da conformidade no âmbito do PAC, verificando a conformidade dos produtos com as normas e regulamentos relevantes através de inspecções visuais, ensaio laboratorial de amostras e revisão de documentos de conformidade.

52. Existem isenções aos serviços do PAC?

As isenções ao PAC estão estabelecidas no Diploma Ministerial nº. 98/2023, de 14 de Julho.

53. Como posso me manter informado sobre as alterações nas normas técnicas e nos regulamentos de importação?

O INNOQ, IP vai fornecer regularmente a informação sobre as actualizações e alterações relativas às normas técnicas e regulamentos de importação que possam afectar os produtos no âmbito do PAC.

54. Como será feita a canalização da taxa a ser paga no país de origem dos produtos pela actividade de avaliação da conformidade?

O valor é incorporado na factura emitida pelo exportador, isto é, o responsável pela solicitação dos serviços do PAC.

55. Como serão tratados os fornecedores/fabricantes que possuem laboratórios acreditados?

Os resultados do relatório de ensaio serão considerados na análise documental, pelo agente autorizado (INTERTEK), que poderá avaliar a sua autenticidade e, com base no resultado da avaliação, a INTERTEK realizará a inspeção física e emitirá o CC.

56. Qual é o tratamento a ser dado aos importadores da zona franca, que importam os produtos para o consumo próprio?

Se estes produtos não gozarem de regime aduaneiro especial, constarem da lista de controlo obrigatório e o valor FOB for superior a 2000 USD, deverão ser submetidos ao PAC.

57. As viaturas novas estão abrangidas no PAC?

Não. Estão abrangidos no PAC somente as viaturas que tiveram o primeiro registo definitivo no país de origem.

58. Que documento legal deve ser apresentado às Autoridades Alfândegárias no acto da entrada das mercadorias no país?

Deve apresentar o Certificado de Conformidade emitido pela INTERTEK na origem da mercadoria.

59. De quem é a responsabilidade de criar o Número Único por Consignação (UCR)?

O UCR deve ser criado pelo despachante.

60. Como proceder para produtos com obrigatoriedade e sem obrigatoriedade na mesma factura?

Apenas serão verificados os produtos abrangidos no PAC.

61. Em quanto tempo se vai obter o certificado de conformidade nas avaliações?

O CC vai ser obtido em 5 dias úteis para as Rotas B e C, para Rota A leva mais de 5 dias e varia consoante a natureza das mercadorias e o tipo de análise laboratorial a efetuar.

62. Qual é o procedimento que o importador deve tomar para o caso em que a INTERTEK emite um relatório de não conformidade do produto enquanto os mesmos já foram pagos?

O exportador tem a oportunidade de retificar a não conformidade e só se não for capaz de cumprir é que é emitido um relatório de não conformidade. As taxas cobradas pela INTERTEK referem-se às actividades de avaliação da conformidade realizadas para determinar se as mercadorias estão ou não conformes.

63. Será que o PAC só se aplica para importações ou também às reexportações?

O PAC é aplicado apenas para importações.

64. De quem é a responsabilidade de indicar os códigos pautais?

Essa responsabilidade cabe ao exportador ou importador.

65. Tendo o CC é obrigatório ter outras licenças?

Sim, é obrigatório. O CC é um documento complementar e não substitui os outros documentos que fazem parte do processo de importação.

66. Um CC pode ter várias Facturas?

Pode sim, se for da mesma remessa.

67. Como será obtido o CC emitido pela INTERTEK no país de origem?

O CC será carregado na JUE, mas antes o exportador terá a informação e pode obter também por email.

68. Caso o produto importado esteja a circular no território nacional sem ter sido submetido ao PAC, haverá penalizações?

Sim, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor e das responsabilidades civis ou penais correspondentes, a violação das disposições do Decreto nº. 8/2022, de 14 de Março, é objecto de sanções administrativas e puníveis com multa de acordo com o artigo 24 do mesmo Decreto.

69. Como deve o importador proceder caso a mercadoria chegue ao destino sem o CC?

Na falta do CC depois do embarque, o declarante ou seu representante legal deve contactar a INTERTEK, para a verificação de conformidade no destino, pela Rota D, antes da submissão da declaração.

70. Com a isenção ao PAC, os produtos abaixo de USD 2000 não vão estimular a entrada de produtos sem avaliação de qualidade pelo mercado Informal?

Estão estabelecidos mecanismos para abordar situações de fraccionamento propositado e assim reduzir o risco de usar produtos abaixo de USD 2000 contrafeitos para fins comerciais.

71. O Certificado de Origem substitui o Certificado de Conformidade?

Não. O Certificado de Origem confirma a origem do produto e o Certificado de Conformidade certifica o cumprimento dos requisitos mínimos de qualidade do produto.

72. Qual é a validade do Certificado de Conformidade?

A validade do certificado é de 90 dias contados a partir da data do relatório de inspecção.

73. Quais são as Normas Técnicas aplicadas no PAC

A Verificação da Conformidade do(s) Produto(s) Regulamentado(s) deve ser efectuada de acordo com as Normas Moçambicanas aplicáveis ou, na sua ausência, com outras Normas Regionais/Internacionais relevantes.

74. Como obter as normas técnicas aplicadas no PAC?

As Normas Técnicas aplicadas no PAC devem ser adquiridas no INNOQ, IP.

75. O que é a inspeção física de um produto?

A inspeção física de um produto é um processo em que os atributos físicos e a qualidade de um produto são examinados e avaliados. Esta inspeção é normalmente realizada para garantir que o produto cumpre com os requisitos essenciais, as normas e as expectativas especificadas.

Exame visual: Os inspectores examinam visualmente o produto para identificar quaisquer defeitos visíveis, irregularidades ou desvios em relação à conceção ou às normas especificadas. Isto pode incluir a verificação de riscos, amolgadelas, descolorações ou outras imperfeições da superfície.

Inspeção da embalagem: A inspeção pode estender-se à embalagem do produto. Os inspectores verificam a rotulagem adequada, a integridade da embalagem e a inclusão de toda a documentação necessária (como manuais do utilizador ou informações de segurança).

76. Como será comunicada a actualização da lista dos produtos de controlo obrigatório?

Sempre que a lista for actualizada, será aprovada por um Diploma Ministerial, publicado no Boletim da República e nos sites do INNOQ, IP (www.innoq.gov.mz) e da INTERTEK (www.intertek.com).

77. Como são tratados os produtos de expatriados?

São considerados produtos para uso próprio e estão isentos do PAC.

78. Como são tratados os produtos de regressados?

São considerados produtos para uso próprio e estão isentos do PAC.

79. Como garantir que a INTERTEK realizará as avaliações da conformidade?

O INNOQ, IP terá acesso ao processo completo de cada avaliação e realizará auditorias regulares aos centros operacionais da INTERTEK.

80. Como serão tratados os produtos doados por ONG para apoio de natureza social?

Deverão ser acompanhadas por toda a documentação que garanta a sua segurança e qualidade, resultados de ensaios ou verificações que tiverem sido sujeitos.

81. Como serão tratados ao nível do PAC as peças, equipamentos, materiais usados nas reparações ou manutenções nas indústrias?

Peças, equipamentos, materiais usados nas reparações ou manutenções industriais estão isentas do PAC, contudo devem ser acompanhados pela declaração do fabricante/fornecedor com informação que garanta a sua rastreabilidade.

82. Como a INTERTEK vai assegurar o atendimento em vários locais?

A INTERTEK possui escritórios por todos os continentes e, dependendo da localização do exportador, pode aceder ao sítio Web da INTERTEK (www.intertek.com) e verificar o escritório mais próximo.

83. Que tratamento se dá ao produto que chegue não conforme ao ponto de entrada, ainda que apresente o Certificado de Conformidade?

Será tratado como não conforme e será retido para a execução das etapas subsequentes.

84. Em que situações os produtos não conformes são entregues ao proprietário?

Não está prevista nenhuma situação de entrega de produto não conforme ao proprietário, mas sim a sua destruição ou doação a programas de amparo social desenvolvidos pelo Estado.

85. Quem se responsabiliza pela deterioração de um produto retido ou apreendido por falta de Certificado de Conformidade (CC)?

A responsabilidade é do proprietário ou importador da mercadoria.

86. O pagamento de direitos aduaneiros permite autorização do desembarque da mercadoria que não tenha sido submetida à avaliação da conformidade no ponto de origem?

Mesmo que seja efectuado o pagamento total dos direitos aduaneiros, se o produto consta da lista de produtos de controlo obrigatório e não apresenta o respectivo CC, ele não será desembaraçado.

87. A mercadoria que apresente o CC pode ser desembaraçada sem que tenha pago os direitos aduaneiros?

O desembarço aduaneiro, neste caso, depende única e exclusivamente da decisão da Autoridade Tributária, pois o CC não implica a não necessidade de atendimento das obrigações aduaneiras.

88. Poderão os técnicos do INNOQ, IP participar da equipa de verificação da mercadoria no ponto de entrada?

Sim, sempre que se julgar necessário para assegurar a eficácia do PAC, o INNOQ, IP poderá realizar verificações da mercadoria no acto do desembarço.

89. Quais são os documentos necessários para o pedido de certificado de conformidade?

O exportador deve apresentar o seu pedido ao escritório da INTERTEK mais próximo da sua região geográfica e, após confirmação do estatuto regulamentar do seu envio, fornecer os seguintes documentos de qualificação:

- Pedido de Certificação (RFC) preenchido
- Número de Referência Único de Remessa (UCR) de Moçambique
- Fatura pró-forma, nota de encomenda, carta de crédito, lista de embalagem
- Código(s) pautal(is) Moçambicano(s) para cada um dos produtos enumerados na fatura proforma/final
- Especificações do produto ou ficha de dados
- Relatórios de ensaios/certificados de ensaios válidos (se necessários)

90. Qual é o custo do PAC aplicável para mudança de regime aduaneiro especial para importação definitiva?

Aplica-se o custo da rota definida ao exportador.

91. Qual é a vantagem do PAC para as Indústrias?

Permite a redução de perdas ou desperdícios por conta do risco da matéria prima ser de má qualidade ou contaminada a assegura melhor qualidade do produto final.

92. O que se pode fazer para acelerar o processo de certificação da conformidade?

O fornecedor/exportador deve, atempadamente, registar e licenciar os seus produtos nas Rotas B e C.

93. Pode o exportador usar laboratórios da sua preferência no caso da necessidade de submeter o produto a análises laboratoriais?

Sim, desde que estes laboratórios estejam acreditados pela norma ISO/IEC 17025 e/ou reconhecidos pelo INNOQ, IP.

94. Pode o exportador solicitar CC dos produtos que constam do Anexo II do Decreto nº. 8/2022, de 14 de Março e que não fazem parte da lista implementada numa Primeira Fase?

Querendo pode sim, pois a longo prazo, todos os produtos que constam do Anexo II do Decreto nº. 8/2022, de 14 de Março devem passar por uma avaliação da conformidade no país de origem.

95. Com o CC, podem as Autoridades Moçambicanas solicitar a verificação física no ponto de entrada?

Sim, podem em caso de suspeita da autenticidade do CC ou em resposta a uma denúncia.

96. Quem deve suportar os custos no caso da necessidade de submeter os produtos a ensaios laboratoriais no âmbito do PAC?

Todos os custos inerentes às avaliações necessárias, no âmbito do PAC no país de origem dos produtos, devem ser suportados pelo exportador/fornecedor.

97. Qual é o custo dos serviços de registo e licenciamento?

Os custos pelos serviços de registo e licenciamento estão previstos no Diploma Ministerial n.º. 98/2023, de 14 de Julho.

98. Como adquirir Normas Moçambicanas?

Directamente nas instalações do INNOQ, IP (Maputo Sede e Delegações de Sofala e Nampula) ou por email através de info.innoq@innoq.gov.mz. Efectue o pagamento de acordo com os dados constantes da cotação, envie o comprovativo de pagamento e o INNOQ, IP fará o envio da norma em formato electrónico.

99. Os produtos de fortificação obrigatória também devem apresentar Certificado de Conformidade?

Sim e estes de forma obrigatória, devem ser avaliados de acordo com as Normas Técnicas Moçambicanas Específicas.

100. Qual é o tempo necessário para realizar a avaliação da conformidade do produto que já se encontra em Moçambique?

O tempo necessário para realizar a avaliação da conformidade em Moçambique, ou seja, pela Rota D, varia em função do tipo de testes e inspecções aplicáveis a cada produto. Importa lembrar que a avaliação da conformidade deve ser feita no país de origem e antes da mercadoria embarcar para Moçambique, pelas Rotas A, B e C.